

A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES: DESAFIOS E POSSIBILIDADES.

Edileine Costa BRIGUENTI¹
Maria Carolina Carvalho de CARLOS²
Ana Paula DELLAGNESI³
Juliene Aglio de OLIVEIRA⁴
Eliana LONARDONI⁵
Maristela Gomes QUEIROZ⁶
Aline Linares de Oliveira SCANDELA⁷
Vanessa Rosa de SOUZA⁸

RESUMO: Este artigo é resultado das pesquisas do grupo de iniciação científica das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”, onde docentes e discentes do curso de Serviço Social, objetivam diagnosticar as Políticas de atendimento à criança e o adolescente no Município de Presidente Prudente. Enfocaremos neste estudo a importância da efetivação dos direitos da criança e do adolescente. São definidos e garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que, apesar do avanço que representa, vem sofrendo resistências por setores da sociedade, existindo assim, uma série de desafios a serem enfrentados.

¹ Discente do curso de Serviço Social e pesquisador do projeto de pesquisa “Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos das crianças e dos adolescentes no município de Presidente Prudente”, pelas Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente.

² Discente do curso de Serviço Social e pesquisador do projeto de pesquisa “Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos das crianças e dos adolescentes no município de Presidente Prudente”, pelas Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente.

³ Discente do curso de Serviço Social e pesquisador do projeto de pesquisa “Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos das crianças e dos adolescentes no município de Presidente Prudente”, pelas Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente.

⁴ Docente do curso de Serviço Social e orientadora do projeto de pesquisa “Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos das crianças e dos adolescentes no município de Presidente Prudente”, pelas Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente.

⁵ Discente do curso de Serviço Social e pesquisador do projeto de pesquisa “Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos das crianças e dos adolescentes no município de Presidente Prudente”, pelas Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente.

⁶ Discente do curso de Serviço Social e pesquisador do projeto de pesquisa “Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos das crianças e dos adolescentes no município de Presidente Prudente”, pelas Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente.

⁷ Graduada em Serviço Social. Discente do curso de especialização em Políticas Sociais e Processos de gestão. Bolsista do projeto de pesquisa “Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos das crianças e dos adolescentes no município de Presidente Prudente, pelas Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente – e-mail: aline.linares@hotmail.com.

⁸ Discente do curso de Serviço Social e pesquisador do projeto de pesquisa “Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos das crianças e dos adolescentes no município de Presidente Prudente”, pelas Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente.

A criança e o adolescente ocupam lugar menor na sociedade, apesar de todas as conquistas já firmadas para esse segmento. São mantidos em posição de submissão ao mundo adulto, posição que poderá ser ultrapassada quando eles próprios atingirem essa condição. Aí, então, passarão a ter, a princípio, direito aos direitos.

PALAVRAS-CHAVE: Adolescentes; Crianças e Direitos.

1. A PARTICIPAÇÃO COMO UM INSTRUMENTO NA DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS.

O contexto social que configura as relações sociais contemporâneas caminha na direção oposta à garantia de direitos sociais à população brasileira, de uma forma geral. Não há como negar os avanços a partir dos anos de 1980. A chamada redemocratização deste período, onde pessoas envolvidas com a justiça social lutaram para a articulação e promulgação da Constituição Federal de 1988, o que se percebe é que esta não se tornou ainda realidade no país.

A Carta Constitucional prevê direitos sociais que devem ser traduzidos em deveres do Estado, através de políticas públicas quando expressa que “o Estado assegurará a assistência à família e a cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações” (Constituição Federal, capítulo VII, art. 226, parágrafo 8).

Não é diferente quando analisamos o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei n. 8.069/90), lei está que assegura a proteção da população infante juvenil, redefinindo assim o conteúdo, método e gestão das políticas de atendimento a esta demanda específica. O autor Frota (2003) enfatiza tais linhas e ação da política de atendimento firmadas pelo ECA:

Políticas sociais básicas; políticas e programas de assistência social em caráter supletivo; serviços especiais de atendimento médico e psicossocial às vítimas de qualquer forma de violência; serviços de identificação e

proteção jurídico-social, por entidades de defesa dos direitos (FROTA, 2003, p.68).

Há dezessete anos, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - estabeleceu parâmetros para uma renovação das políticas e programas de atendimento das crianças e adolescentes no Brasil, propondo, entre outras inovações, a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares.

Os Conselhos de Direito são formados por membros do poder público e da sociedade civil. Funcionam nos âmbitos federal, estadual e municipal e são responsáveis pela formulação e controle das políticas de atendimento às crianças e adolescentes. Os Conselhos Tutelares são responsáveis pelo acolhimento e encaminhamento de crianças e adolescentes que têm seus direitos ameaçados ou violados. A lei estabelece que cada Município deve ter seus Conselhos. No entanto, segundo dados da UNICIF apenas 27 % dos municípios têm Conselhos Tutelares e 41 % têm Conselhos de Direito.

Muitos indícios sugerem que o papel reservado pela legislação aos Conselhos não vem se efetivando como seria de se esperar. Muitos municípios ainda não criaram seus Conselhos, embora esta seja uma obrigação expressa de todas as administrações municipais. Por outro lado, muitos Conselhos foram constituídos formalmente, mas encontram diversos tipos de dificuldade para atuar de forma consistente e superar restrições que os transformam em meras estruturas burocráticas formais e/ou simples elos de transmissão de políticas assistencialistas ou autoritárias, incompatíveis com as determinações do ECA e da Constituição Brasileira. Como contraponto a essas limitações, é possível identificar experiências locais avançadas e consistentes, em que os Conselhos buscam assumir um papel significativo na implantação e gestão de políticas municipais de atenção integral à criança e ao adolescente. No entanto, tais iniciativas são pouco divulgadas, o que não favorece sua disseminação.

A questões atuais discutidas em relação à participação social e o controle social merecem uma atenção primordial para a área da criança e do adolescente, demonstrando o impasse que esse segmento enfrenta na regulamentação das políticas sociais e na efetivação de seus direitos de cidadania. Buscando ações prepositivas na elaboração e fiscalização de políticas sociais

eficazes, de forma que seja fruto da participação social e de controle da sociedade sob o Estado.

Demonstrando Souza (2002, p.167) que “a novidade estabelecida na concepção de participação social é o controle do Estado realizado por meio de toda a sociedade, circunscrevendo a proposta dos mecanismos de controle social, principalmente, as conferências e os conselhos de política e de direito”. Porque é através desses espaços sociais democráticos que a sociedade é capaz de buscar meios e instrumentos de participação recriando possíveis canais de controle do Estado, edificando assim o verdadeiro conceito da democracia.

Permitindo que a população intervirá com uma maior adesão nas decisões de interesse de toda a sociedade, principalmente no controle das políticas sociais, garantindo assim a implementação e continuidade qualificada dessas políticas. Portanto para Souza (1991) apud Souza (2004, p, 170):

“A participação deve ser observada enquanto questão social, e não como política de reprodução da ordem vigente. Na condição de questão social, a participação é constituída de contradições que desafiam o homem, fazendo-o assumir, dependendo da conjuntura, posições de enfrentamento ou na elaboração de proposições políticas para a melhoria das condições de vida do trabalho da população”

Sendo necessário ostentar uma nova cultura participativa para todo o conjunto da sociedade brasileira, com o intuito de alcançar a universalização dos direitos sociais ampliando e otimizando a cidadania em nosso país. Para que possamos assim, tornar-se protagonistas no combate e controle do Estado, conduzindo-o a um novo tratamento das expressões da questão social.

Pois não basta apenas criar espaços de participação social dando meios para que a sociedade realize o controle social sob o Estado, em luta e defesa de seus direitos de cidadania. Primeiramente é de grande relevância que a sociedade tome conhecimento e condicionamento da realidade social enfrentada pelo nosso país, absorvendo culturalmente um sentimento de justiça e igualdade para todos, ou seja, um sentimento indispensável ao desenvolvimento humano.

Contudo, a participação e o controle da sociedade não podem estar resumidos apenas com ações que sejam desenvolvidas no interior de conselhos e conferências, pois não há melhor mecanismo de pressão sobre o Estado do que os

movimentos sociais. Ou seja, os movimentos sociais não podem ser substituídos por outros meios de participação e controle e sim apenas complementados com estes. Sendo ele fundamental para o processo de transformação da sociedade. “A institucionalização dos conselhos dá continuidade e eficácia á ação dos movimentos sociais” (SOARES E GODIN, 1998, apud MARTINS, 2004, p.193).

2 CRIANÇA E ADOLESCENTE COMO SUJEITOS DE DIREITOS

A criança e o adolescente no Brasil são concebidos legalmente como sujeitos de Direitos que neste sentido devem ser considerados como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento necessitando de atenção da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público.

As transformações no mundo do trabalho, da cultura e do papel do Estado, representam mudanças de paradigmas e rebatem na ação dos governos, do mercado e da sociedade civil. Se num primeiro momento as fronteiras entre os governos, o mercado e a sociedade civil eram claramente definidas, as novas tendências colocam em questão essas demarcações. Novas formas de combinação estão sendo apresentadas, implantadas e avaliadas.

No Brasil os desenhos das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência têm sido dificultados por vários motivos, pois presenciamos nessas ultimas décadas uma desregulamentação das políticas publicas por conta do Estado não assumir seu papel de provedor e não repassar recursos suficientes, onde os direitos de cidadania são comprimidos por uma lógica financeira.

Porém, a necessidade de repensar as políticas públicas, pressupõe o estabelecimento de estratégias que respondam, de forma plena, a necessidade da criança e adolescente, protegendo-a da vulnerabilidade que são submetidas na sociedade capitalista.

A história da infância como questão política e social, objeto de ações públicas, tornou-se duas últimas décadas bastante conhecida. Isso se deu, a partir da mudança do paradigma legal e institucional no trato da questão, principalmente a passagem da situação irregular por falta de uma política voltada à criança e ao

adolescente, para a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

É importante ressaltar que quando falamos de política de atendimento temos como referência a lei nº 8.069/90, que nos permite compreendê-la como um “conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios”.

Não obstante, como nos coloca Fávero⁹, “... é no interior do projeto da profissão que sebusca as respostas a essas demandas profissionais, não fora dele”. Outrossim, é fundamental percebermos que os direitos de crianças e adolescentes não representam apenas convenções legais nacionais e/ou transnacionais, mas são, sobretudo, fruto de determinações múltiplas que refletem a totalidade dos processos sociais. Neste âmbito, emergem as dimensões sóciohistóricas, econômicas e culturais, que nos possibilitam entender que “...o direito não “é”, ele “vem a ser”¹⁰ perspectiva que denota a relevância de considerarmos que os direitos expressos no ECA se consolidam através da construção de sugestões e alternativas que confrontem as práticas autoritárias, punitivas, assistencialistas e descontínuas que caracterizam a trajetória histórica das ações voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes no Brasil.

Podemos ressaltar também, à luz das reflexões de DEMO (1997)¹¹, que a construção das sugestões e alternativas supracitadas pressupõe atingir a questão social em sua estrutura. Este posicionamento exige a superação da “... expectativa funcionalista de tratar problemas estruturais com remendos conjunturais...” bem como da “...pretensão setorialista, como se pudessem ser efetivas sem base econômica ou desgarradas da cidadania emancipatória.

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) lei nº 8.069/90 regulamenta a lei, a proteção dos direitos da infância articulados no paradigma da proteção integral, que considera a criança e o adolescente, sujeitos de direitos e seres em desenvolvimento e em especial como prioridade absolutas.

⁹ 13FÁVERO, Eunice Teresinha. “O estudo social- fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária”. IN: O Estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário e na previdência social. Conselho Federal de Serviço Social,(org.). São Paulo: Cortez, 2003, p. 42.

¹⁰ LYRA FILHO, Roberto. O que é direito.(Coleção Primeiros Passos). 17ª edição. São Paulo: Braziliense, 2003, p. 82.

¹¹ DEMO, Pedro. “Criança, prioridade absoluta”. In: O Social em questão. Volume 2, número 2, 1997. Rio de Janeiro: PUC, Departamento de Serviço Social, p.61.

Há mais de uma década da instituição do ECA, a possibilidade de sua aplicação está muito distante de se realizar, face está ao desmonte das políticas sociais e da legitimidade das instituições de atendimento às crianças e aos adolescentes brasileiros. A luz desta problemática, faz-se necessário situar dois atores centrais: o Estado cuja resposta implica uma vontade política de colocar em prática políticas sociais básicas em favor destes sujeitos, e a Sociedade Civil no que tange a participação constante, através de canais próprios, no sentido de pressionar e cobrar do Estado a efetivação de mudanças previstas no reordenamento institucional, participar da formulação das políticas e fiscalizar o cumprimento das mesmas, inclusive denunciando as omissões e ações que não correspondem à doutrina da proteção integral preconizada no ECA.

O Estatuto da Criança e Adolescente apresenta um perfil básico da política de atendimento, onde é estabelecida a criação do Conselho de Direito da Criança e adolescente a nível Municipal, Estadual e Federal e o Conselho Tutelar, os quais constituem-se órgãos representativos formados por representantes da sociedade civil e poder público municipal, podendo ser eleitos por representantes das entidades municipais ou através de eleição por parte da população, assegurando a participação da mesma de forma organizada. São estabelecidas também a criação e manutenção de programas voltados à infância e adolescência, de acordo com um fundo específico, observando a descentralização política – administrativa e a municipalização do atendimento, previsto também na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS contemplada na Constituição Federal de 1988, a qual define como destinatários da assistência social.

Ressaltamos ainda que se políticas sociais não forem bem executadas, ou se o município não possuir programas de prevenção, proteção e sócio-educativos destinados a suas crianças, adolescentes e famílias, não possui uma verdadeira política de atendimento tal qual preconizado pela Lei nº 8.069/90, dando pouca ou nenhuma condição para que os órgãos públicos e autoridades encarregadas da defesa de direitos de crianças e adolescentes, possam cumprir sua missão, colocando assim em grave situação de risco, na forma do previsto no art.98, inciso I da Lei nº 8.069/90, toda população infante - juvenil local. Assim, não basta que municípios tenham programas e projetos que cubram todas as demandas apresentas; pois se as políticas não são forem eficientes, os resultados raramente serão positivos.

Logo, o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 preceitua que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade absoluta, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade, opressão e violência.

A criança e o adolescente, por expressa determinação do art.227, caput, da Constituição Federal, é destinatária da mais absoluta prioridade de tratamento por parte do Poder Público, sendo que tal garantia de prioridade, ex vi do disposto no art.4º, alíneas “c” e “d” da Lei nº 8.069/90, dentre outras importa na “preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas” e na “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”, razão pela qual está o Poder Executivo obrigado a assegurar recursos orçamentários em caráter privilegiado para a implantação e manutenção de políticas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias definidas pelo Conselho de Direitos, que por sua vez terão preferência na execução deste mesmo orçamento.

3 A PESQUISA: DESAFIOS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

O tema proposto para o projeto de iniciação intitulado “Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes no Município de Presidente Prudente” tem como objetivo geral diagnosticar e compreender de maneira aprofundada as políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes do Município acima citado.

Uma das questões norteadoras a qual o projeto se refere esta vinculada a importância de avaliar a disseminação das práticas sociais e suas capacidades de produzir impactos positivos na qualidade de vida das crianças e adolescentes, contribuindo para uma compreensão mais rica das possibilidades qualitativas e estratégias que consolidem as ações de atendimento a criança e do adolescente.

No que diz respeito à realidade do município de Presidente Prudente segundo estimativa populacional do IBGE¹² 2006 é de aproximadamente 207 mil habitantes; desta população cerca de 97% vivem na zona urbana. Tem como expectativa de vida 73 anos e a taxa de alfabetização é de 93,81%

É estimado que 15.250 famílias, ou 57.080 pessoas estão em situação de pobreza e, para atender toda esta demanda é necessário articulação entre os diversos profissionais e projetos, assim como, conhecer a realidade através das políticas de atendimento a realidade do Município. Outro dado fundamental é que segundo o IBGE o Município tem uma população total de *crianças e adolescentes de* 64.539.

A renda per capita média do município cresceu 30,43%, passando de R\$ 370,02 em 1991 para R\$ 482,62 em 2000. A pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 75,50, equivalente à metade do salário mínimo vigente em agosto de 2000) diminuiu 4,24%, passando de 12,5% em 1991 para 12,0% em 2000. A desigualdade cresceu: o Índice de Gini passou de 0,56 em 1991 para 0,59 em 2000.

Indicadores de Vulnerabilidade Familiar, 1991 e 2000¹³

com filhos	% de mulheres de 10 a 14 anos	ND	0,5
com filhos	% de mulheres de 15 a 17 anos	1,6	7,8
	% de crianças em famílias com renda inferior à 1/2 salário mínimo	18,2	18,8
	% de mães chefes de família, sem cônjuge, com filhos menores	6,0	4,5

Frente a essa realidade desigual que vulnerabilizada a criança e adolescente, no qual se encontra em situação de pobreza com ausência de saúde, baixa escolaridade, evasão e repetência escolar e discriminação por raça. Estes problemas levam a criança e adolescente a enfrentar precocemente o mundo do trabalho estando exposto à rua, à subordinação, à prostituição e a outros problemas sociais.

¹² Fonte IBGE:

¹³ **Fonte:** <http://www.rc.unesp.br/igce/ceurb/basededados/pdf/presidente%20prudente.PDF>

Esta situação de vulnerabilidade em que se encontra a população de Presidente Prudente expressa-se também através do Censo 2000 realizado pela fonte Seade que verificou que : 42% da população prudentina vive com até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, 10,14 % entre mais de $\frac{1}{2}$ e 1 salário mínimo, 14,87 % entre 2 e 3 salários mínimos e, 15,80% vive entre mais de 3 salários mínimos.

A partir da necessidade de promover a complementariedade e melhoria dos serviços prestados em benefício da criança a Secretaria de Assistência Social estimulada pelas iniciativas do BNDS buscaram a construção de uma rede local. Este processo de formação das redes teve idas e vindas, iniciada com um curso de capacitação, mas logo esbarrada nas mudanças político-municipais. Atualmente, existe a construção de uma rede on-line com um banco de dados unificado afim de que se tenha um cadastro único das pessoas que participam dos programas.

Vale ressaltar que já existiam ações realizadas pelas entidades da região no atendimento a criança e ao adolescente, contudo, essas ações não eram articuladas e complementares. Visando a formação de uma rede local, a Secretaria da Assistência Social – SAS assinou um contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES no segundo semestre de 2000, sendo posteriormente, iniciado um processo de sensibilização, mobilização e capacitação das instituições que integrariam a rede; o que favoreceu uma reflexão do tema.

Porém, somente no final de 2000 houve uma mudança de gestão política no município, colocando em xeque a continuidade de implementação da rede, levando a uma desmobilização das entidades. Para enfrentar essa possível “ameaça” foi constituído um Comitê Gestor composto por representantes de ONG’s, Conselhos Municipais, Conselhos Tutelares, com a responsabilidade de informar a nova administração sobre a importância da rede local, visando a garantia de continuidade no processo de implementação da rede.

A rede tem como missão consolidar e expandir as ações de atendimento às crianças em adolescentes em situação de risco social no Município de Presidente Prudente, fortalecendo a atuação dos órgãos gestores da política de atendimento e consolidando a Rede de Atenção a Crianças e Adolescentes do Município.

A Rede ainda está em processo de formação, mas já se pode notar uma certa mudança de atitude das organizações, que perceberam que não realizam um trabalho isolado. Outro aspecto observado foi o grande número de políticas de atendimento às pessoas que já estão com risco instalado, havendo pouquíssimos trabalhos de prevenção. Trabalhar a prevenção em bairros de exclusão social com certeza pode ser um dos principais fatores positivos voltados para a alteração da realidade.

As políticas sociais emergem a partir desse ponto – de vulnerabilidade – na busca pela garantia de assistência, prevenção e proteção a determinadas demandas sociais. Diante do atendimento da criança e adolescente, os órgãos e as entidades responsáveis necessitam de instrumentos que sejam eficientes para quantificar a população em situação de risco, a ausência de um programa no município para qualificação dos serviços oferecidos, ou seja, não há padrão de qualidade.

É necessário que se faça esse diagnóstico da situação da criança e do adolescente no Município, buscando uma atuação de melhorar a qualidade de vida desse segmento, e assegurando o exercício de seus direitos e criando melhores condições de vida para as famílias das camadas populares.

Expressa-se a necessidade de articular os dados, tendo acesso a equipamentos, e ações dos programas já existentes no município e apontar ações propositivas do que não está sendo efetivado, diagnosticando as qualidades e os problemas do sistema de atendimento às crianças e adolescentes. Compreender suas necessidades básicas e diagnosticar uma situação aparente, em que buscamos realizar um novo foco nas suas situações reais de vida.

Contudo, a coleta e produção de informações relativas ao tema, torna possível identificar os acertos e erros das políticas de atendimento, articular os diferentes serviços e programas em torno, dirigidas às crianças e adolescente bem como acompanhar o trabalho realizado, propor correções e ajustes e, principalmente, acompanhar o desenvolvimento destas, na família e no serviço de atendimento.

Diagnosticar as políticas de atendimento é de suma importância para seus usuários e para seus gestores vez que será possível detectar as falhas e conseqüentemente a busca por melhorias no atendimento.

Portanto, com as constantes violações dos direitos de tal segmento, caracterizado como o mais vulnerável a violência, discriminações e abusos de todas as ordens, colocam em questão as políticas de atendimento e as ações desenvolvidas na perspectiva do acesso aos direitos sociais assegurados no ECA, que também são objetivos vislumbrados pela rede social.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Na atualidade, o desafio de implementar políticas eficazes no atendimento voltado para crianças e adolescentes no Brasil vem sendo enfrentado de diversas formas, num processo atravessado por lutas políticas e interesses contraditórios, mediados especialmente pelo contexto socioeconômico de retração do Estado e descontinuidade de ações públicas.

Outrossim, apesar das conquistas delineadas no final da década de 80 e início da década de 90- que possibilitaram, especialmente, a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/90), é notório que a “nova/velha política” instaurada a partir desta lei complementar ainda é “projeto e processo engajado e comprometido com a realidade de onde ele brota acompanhando as contradições da realidade concreta e de suas condições materiais.

O Serviço Social, tendo como fio condutor o referencial ético-político construído historicamente pela profissão, e expresso no atual Código de Ética Profissional. Este traz em seu bojo princípios que reforçam a materialização de uma conduta aliada não apenas a um projeto profissional, mas, sobretudo, a um projeto societário anticapitalista e antiburguês. Dentre tais princípios, frisamos a defesa do aprofundamento da democracia, o posicionamento em favor da equidade e da justiça social, a ampliação e consolidação da cidadania e o compromisso com a qualidade dos serviços prestados.

Neste sentido, entendemos que se faz necessário e urgente pensar os desafios propostos pra a nossa profissão no que tange a efetivação e defesa dos direitos, aqui neste estudo especificamente dos direitos de crianças e adolescentes. Entendemos como os principais desafios (mas não únicos e exclusivos)

1) Efetivar o projeto ético-político e profissional no sentido da consolidação de uma visão dialética do direito, contribuindo, assim, para a superação das lógicas “positiva” e “iurisnaturalista” que norteiam as práticas profissionais dos mandatários da instituição. Neste contexto, o direito deixa de ser a manifestação da ordem estabelecida ou um conjunto de princípios fixos e inalteráveis, surgindo então “...como uma conquista e possibilidade do ser humano, no sentido de que seja uma possibilidade múltipla a todos.”

2) Efetivar o projeto ético-político e profissional no sentido da construção de uma contraideologia que questione os pilares de sustentação da ordem vigente - com ênfase nos princípios e valores evidenciados pelo neoliberalismo, e seja “...capaz de desvendar, desmascarar esse primeiro discurso ideológico, que, sub-repticiamente, perpassa todas as demais formas de discurso. E é nessa condição que o saber se torna então arma contra o poder.”²⁰. Neste sentido, cabe enfatizar a importância da construção de estratégias de caráter coletivo. Estas incluem, sobretudo, o envolvimento com movimentos da categoria e, também, com outros movimentos e grupos que partilhem dos princípios que norteiam nosso projeto profissional;

3) Incentivar e propiciar condições para a participação da população nas instâncias de decisões e formulação das políticas sociais voltadas à criança e ao adolescente;

4) Refletir e propor trabalho social em rede constitui-se, hoje, um grande desafio para os profissionais vinculados às políticas públicas, gestores municipais, conselheiros pertencentes aos diferentes Conselhos de Direitos que respondem pela garantia dos direitos fundamentais do cidadão, principalmente num contexto em que a exclusão social é marcante.

5) Diagnosticar as políticas existentes para o segmento (criança e adolescente) não somente no sentido de avaliar o que está em execução, mas apresentar indicadores sociais, capazes de contribuir na construção de novas

proposituras e alternativas de enfrentamento as reais necessidades desta população.

Diante deste quadro, reafirmando a necessidade da efetivação da garantia dos direitos, é oportuno lembrar da importância da construção de uma moderna gestão social onde possamos definir estratégias que viabilizem, na realidade local, um processo de inclusão social. Enfrentar estes desafios exige, num primeiro momento, definir o que se pretende na área social, especialmente no contexto da gestão municipal dos serviços de atenção às necessidades da família, criança e adolescente, que deve atender ao princípio de proteção integral previsto pelo ECA.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENEVIDES, M. V. **Entrevista realizada por Silvio Caccia Bava**, diretor da ABONG, janeiro de 2000.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** . Lei n. 8.069/90. Brasília, D.F, 1990.

BIDARRA, Z.S. Conselhos gestores de políticas públicas: uma reflexão sobre os desafios para a construção dos espaços públicos. **Revista Serviço Social e Sociedade. n°88, ano XXVI, nov. 2006, p. 41-58.**

CAMPOS, E.B. **Assistência Social: do descontrole ao controle social**. Revista Serviço Social e Sociedade. **n°88, ano XXVI, nov. 2006, p. 101-121**

FERRAZ, A.T.R. **Cenários da participação política no Brasil: os conselhos gestores de políticas públicas**. Revista Serviço Social e Sociedade. **n°88, ano XXVI, nov. 2006, p. 59-74.**

FROTA, M. G. C. **A cidadania da infância e da adolescência: da situação irregular à proteção integral**. In: CARVALHO, A. [et al.]. *Políticas Públicas* . Belo Horizonte: UFMG/Proex, 2003, p. 59-85.

NETTO, J. P. FHC e a política social: um desastre para as massas trabalhadoras. In: LESBAUPIN, I. (Org). **O desmonte da nação: balanço do governo FHC** . [S.l]. 3 ed. p. 75-89, 1999.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **As possibilidades da política: idéias para a reforma democrática do estado**. São Paulo: Paz e Terra, 1998. p. 183-305.

MARTINS, A.C. **Conselhos de direitos: democracia e participação popular**. In: Política social, família e juventude: **uma questão em debate**. 2. ed. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2006, p.189-206.

RAICHELIS, Raquel. **Articulação entre os conselhos de políticas públicas – uma pauta a ser enfrentada pela sociedade civil**. *Serviço Social e Sociedade*. São Paulo: n.85, p. 109-116, mar. 2006.

SADER, E. **Direitos e Esfera Pública**. *Serviço Social e Sociedade* . São Paulo, ano XXIV, n. 77, p. 5-10, abril, 2004.

SOUZA, R. O. **Participação e controle social**. In: SALES, M.A; MATOS, M.C; LEAL, M.C. (Orgs.). Política social, família e juventude: uma questão em debate. 2. ed. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2006, p.167-188.